



LEI Nº 223/2022

Súmula: Dispõe sobre a Refixação dos Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Ficam refixados os subsídios mensais do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, em parcela única, na gestão em curso 2021/2024, nos seguintes valores:

I – Prefeito: R\$ 23.423,63 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos);

II – Vice-Prefeito: R\$ 7.028,12 (sete mil, vinte e oito reais e doze centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 29 de abril de 2022.


**MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO**